

MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.293/2021, de 04 de novembro de 2021

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL ADICIONAL AO CPGI – CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Divisa Nova, por seus representantes aprova, e eu, José Luiz de Figueiredo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial, com a finalidade de repasse de rateio ao CPGI – Consórcio Público de Gestão Integrada.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Especial**, no valor de **R\$ 4.768,32** (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais, trinta e dois centavos), para efetuar repasse de rateio ao CPGI, nas seguintes dotações orçamentárias abaixo;

02 Executivo
02 Secretaria de Administração, Planejamento e Financeiro;
01 Serviços de Administração;
04 Administração;
122 Administração geral;
0052 Administração Geral;
0.034 Repasse de rateio ao CPGI - Consórcio Público de Gestão Integrada, conforme crédito especial;

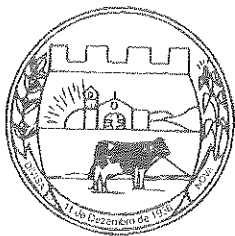
3371.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público – R\$ 4.768,32;

Fonte de Recursos: 100 - Recursos Próprios: R\$ 4.768,32.

Paragrafo Único - Para fazer face a abertura do Crédito Especial criado por esta lei, serão utilizados parte de anulação de dotação orçamentária ou excesso de arrecadação, fonte 100.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a majorar o índice de suplementação autorizado no § 2º do Artigo 24 da Lei nº 1.235 de 04 de junho de 2020 (LDO) e Art. 4º da Lei 1.248 de 27 de outubro de 2020 (LOA) alterado pela Lei Municipal 1.285 de 18.08.2021, no montante total do referido Artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.235 de 04 de junho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.149 de 30 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova MG, 04 de novembro de 2021

José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

